Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 868
DE 01 DE JUNHO DE 1994

"ALTERA O ARTIGO 1º E 3º DA LEI Nº 825, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Segunda Sessão Extraordinária realizada em 18 de maio de 1994,aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 825, de 14 de Setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica criada a "BIENAL DO LIVRO" a ser comemorada no Mês de JUNHO".

ARTIGO 2º- O artigo 3º da Lei nº 825, de 14 de Setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O evento será promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e constará no calendário Municipal Escolar".

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia, em 1º de junho de 1994, ano vigésimo oitavo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

RUI LEMOS SMITH
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração,

em 01 de junho de 1994.

LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

proc. nº 9390/94

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI Nº 681/60 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 01/junho/1994

Mª. Teodora S. Santos
SEAD -